



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL Nº 01/2016

Edital de Seleção de Bolsistas de Extensão para o Projeto de Extensão " Interação dos acadêmicos do curso de farmácia com pacientes atendidos numa Unidade de Saúde em Santa Maria/RS".

O Coordenador da Ação de Extensão " **Interação dos acadêmicos do curso de farmácia com pacientes atendidos numa Unidade de Saúde em Santa Maria/RS.**" da Universidade Federal de Santa Maria torna público o Edital para seleção de acadêmicos de cursos de graduação da UFSM para Bolsa de Extensão Universitária, cujas normas estão regulamentadas pelos artigos nº 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009 e pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar a seleção de 1 acadêmico do curso de graduação em farmácia da Universidade Federal de Santa Maria, que receberá Bolsa de Extensão Universitária, para atuar junto ao programa Interação dos acadêmicos do curso de farmácia com pacientes atendidos numa Unidade de Saúde em Santa Maria/RS, contemplado com recursos do Fundo de Incentivo à Extensão (FLEX).

2. CRONOGRAMA

2.1	Lançamento do Edital	18/05/2016
2.2	Período para a inscrição dos candidatos	19 e 20/05/2016
2.3	Seleção: análise de documentos e entrevista	23/05/2016 As entrevistas serão marcadas no momento da inscrição.
2.4	Divulgação dos resultados provisórios	24/05/2016
2.5	Período para recursos	25/05/2016
2.6	Resultado dos recursos	25/05/2016
2.7	Homologação dos resultados (selecionados e suplentes)	26/05/2016
2.8	Início das atividades junto ao Coordenador da Ação de Extensão considerada, com o preenchimento do Plano de atividades.	8/06/2016

3. VALOR E PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1 Será concedida 1 bolsa de extensão com duração de 7 meses, não podendo ultrapassar o tempo regular no curso da graduação.

3.2 O valor da bolsa de extensão para acadêmicos da graduação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.3 Ficam impedidos de receber Bolsa de Extensão, os acadêmicos matriculados no último semestre do curso de graduação.

4. REQUISITOS

Para concorrer a Bolsa de Extensão, o acadêmico deve:

4.1 Estar regularmente matriculado no Curso de Farmácia da UFSM.

4.2 Não estar cursando o último semestre do curso quando da inscrição para o processo seletivo de concessão de Bolsas de Extensão.

4.3 Ter disponibilidade de no mínimo 16 h e máximo 20 (vinte) horas semanais para o desempenho de atividades relativas à Bolsa de Extensão.

4.4 Não receber outra bolsa de qualquer outro órgão financiador, nem ter vínculo empregatício de qualquer espécie.

4.5 Estar cursando ou ter cursado a disciplina de hematologia clínica.

4.6 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no portal do aluno.

4.7 Possuir conta corrente pessoal no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para viabilizar implantação da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Currículo Lattes atualizado, com comprovantes.

5.2 Comprovante de matrícula no Curso de Graduação de Farmácia da UFSM.

5.3 Cópias dos documentos pessoais do candidato: identidade (RG), CPF, Título de Eleitor, cartão do banco (Banco do Brasil).

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas conforme segue:

a) Dia(s): 19 e 20 de maio de 2016.

b) Local: UFSM -CCS- prédio 26, 2º andar, sala 1216.

c) Horário: 8:00h até 12:00H e das 13h até 17h.

7. PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo de Bolsista de Extensão ficará a cargo da coordenadora do projeto vinculada ao **Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas**.

7.2. O processo seletivo será composto de:

a) Análise do currículo Lattes (com comprovantes) **(Peso 6,0)**.

b) Entrevista com a coordenadora do projeto que tratará da experiência do candidato em Ações de Extensão e disponibilidade de tempo, para atender às atividades do referido Projeto de Extensão **(Peso 4,0)**.

7.3 A nota final do candidato à Bolsa de Extensão deverá ser calculada pela seguinte fórmula:
 $NOTA\ FINAL = NOTA\ DO\ CURRÍCULO + NOTA\ DA\ ENTREVISTA.$

7.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final.

7.5 Ao candidato classificado caberá reunir-se com o Coordenador da Ação de Extensão para elaboração do Plano de Atividades a ser executado pelo Bolsista de Extensão.

7.6 O Coordenador da Ação de Extensão deverá manter arquivo com as informações do Processo Seletivo, sob sua responsabilidade, contendo: Título da Ação de Extensão; Nome do Coordenador; Candidatos inscritos para o Processo Seletivo; Tabela com desempenho dos candidatos escritos; Tabela com Resultado Final do Processo Seletivo; Nome e Documentação do Bolsista aprovado juntamente com Plano de Atividades devidamente assinado.

7.7 Caberá ao Coordenador da Ação de Extensão remeter as informações pessoais do acadêmico selecionado ao setor responsável pelo pagamento da Bolsa de Extensão (Gabinetes de Projetos), para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Será admitido recurso quanto ao resultado provisório deste Edital.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos, por escrito, no dia 25 de maio de 2016, na sala nº1216, do Prédio 26 da UFSM, das 8:30h às 11:30h.

8.3 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 8.2, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail).

9. DESEMPATE

9.1 havendo empate na pontuação final, o desempate se dará pela maior nota obtida, conforme segue:

1º) Participação em Ação de Extensão, Ensino ou Pesquisa, na UFSM, com execução até dezembro de 2015 – sem bolsa.

2º) Participação em Ação de Extensão, Ensino ou Pesquisa, na UFSM, com execução até dezembro de 2015 – com bolsa.

9.2 persistindo o empate, o desempate se dará pelo(a) acadêmico(a) mais velho.

10. SEGURO OBRIGATÓRIO

10.1 Todo bolsista de extensão deverá providenciar a apólice do seguro de acidentes Pessoais, conforme dispositivo legal pertinente, e entregar o comprovante contendo o número da apólice de seguro e o nome da empresa de seguro contratada ao Coordenador da Ação de Extensão.

10.2 O Coordenador da Ação de Extensão deverá encaminhar o comprovante relacionado no item 10.1, ao setor de pagamento da Bolsa de Extensão, para fins de arquivamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 No momento da inscrição, não poderão realizar inscrição no referido edital os candidatos com documentações incompletas.

11.2 A bolsa de extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de extensão e a UFSM.

11.3 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) por proposta do coordenador, desde que justificada por escrito.
- b) por solicitação do próprio bolsista, por escrito.

11.4 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção, em conformidade com a legislação vigente sobre Bolsas de Extensão, em especial, os artigos nº 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009 e pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

Santa Maria/RS, 18 de maio de 2016.

Marinês Calegari Lavall
Coordenador do Projeto de Extensão
**"Interação dos acadêmicos do curso de farmácia com
pacientes atendidos numa Unidade de Saúde em Santa
Maria/RS."**